



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 069/17

PROCESSO nº 693/17

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/10/17

HORÁRIO 13h00min horas

LOCAL: CONDERG – Hospital Regional – Av. Leonor Mendes de Barros nº 626 Centro-Divinolândia-SP

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDERG, inscrito no CNPJ sob o nº 52.356.268/0002-45, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando aquisição futura e não obrigatória de **HORTIFRUTIGRANJEIROS** para o CONDERG- Hospital Regional de Divinolândia, que será regido pelas Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93.

A sessão de abertura da licitação será realizada no **dia 24/10/17** no CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia, localizado na Avenida Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro, em Divinolândia-SP, a partir das **13h00min horas**, sendo conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, conforme orientações constantes deste edital serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de abertura da licitação, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a realização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição futura e não obrigatória de **HORTIFRUTIGRANJEIROS** conforme especificações em gênero e quantidade constantes do folheto descritivo – Anexo I deste Edital.

2 – O prazo de validade do **REGISTRO DE PREÇOS** é de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

2. Para os fins de habilitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se já tiverem sido apresentados para os efeitos de credenciamento neste Pregão.

2.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Serão válidas e eficazes as certidões obtidas através dos sítios oficiais de internet dos órgãos públicos emissores, observa da data de validade das mesmas. A equipe de apoio, caso entenda necessário, poderá fazer a verificação de validade de tais certidões.

A prova da regularidade com a Fazenda Estadual se fará através de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos negativos) de inscrição na dívida ativa, expedida pela Procuradoria do Estado.

2.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para a qualificação econômico-financeira o licitante deverá apresentar certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES.

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo III);

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV);

2.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

III - DO CREDENCIAMENTO

No dia e hora designados para a abertura da licitação os licitantes poderão credenciar representantes, com poderes especiais para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se do representante legal da licitante: ato constitutivo, estatuto social ou contrato social devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para o exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração pública ou particular ou ainda termo de credenciamento, acompanhados do documento pertinente indicado na alínea “a” deste item (ato constitutivo, estatuto social ou contrato social), com poderes específicos para a formulação de propostas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se através da exibição de documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou similar).

3. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

4. Sob pena de exclusão da licitante do certame, o credenciado não poderá ausentar da sessão de licitação sem a autorização do Pregoeiro.

5- A ME ou EPP que desejar fazer uso do direito de preferencia, de acordo coma Lei 123/06 deverá apresentar declaração de enquadramento.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1. A licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital, conforme modelo constante do Anexo II deste instrumento, a qual deve seguir fora dos envelopes destinados à proposta e aos documentos.

2. A proposta e os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - PROPOSTA

Pregão para Registro de Preços nº 069/17

Processo nº 693/17

Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO

Pregão para Registro de Preços nº 069/17

Processo nº 693/17

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, neste caso, a procuração.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da licitante;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
- e) o prazo de validade da proposta, que será, no mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante o período de validade do Registro de Preços.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

O envelope “Habilitação” deverá conter todos os documentos indicados no item II deste instrumento (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e outras comprovações).

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, iniciando-se com o credenciamento dos representantes dos licitantes, com duração mínima de 15 (quinze) minutos;

2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujos produtos ofertados não atendam as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). As

propostas empatadas nestas condições serão selecionadas, ainda que superado o número máximo de 03.

4.1. Para o efeito de seleção será considerado o preço UNITARIO DO ITEM

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sucessiva, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances constante da tabela abaixo. Para tanto, será considerado o menor preço unitário do item: **R\$ 0,05 para todos os itens.**

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando houver desistência da disputa pelos licitantes de preços maiores.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9. O Pregoeiro ainda poderá negociar redução de valores com o autor da oferta de menor preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que necessariamente integrará os autos do procedimento.

11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14.1. Os licitantes também poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Neste caso, a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, o qual terá preferência nas compras futuras. Essa situação, se ocorrida, será devidamente registrada em ata para fins de formação de cadastro reserva no caso de exclusão do licitante mais bem classificado.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual

número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recorrer e na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

3.1. O recurso interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. Decididos os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados e homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.1. A adjudicação será feita por item.

5. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos neste edital.

5.1. É facultado a CONTRATANTE, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. A ata de registro de preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, devendo conter:

I – os preços e quantitativos do licitante, mas bem classificado durante a etapa competitiva;
II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

6.2. Na hipótese de existir mais de um licitante na situação indicada no inciso II, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

6.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se o disposto no item “14” do tópico anterior.

IX – DO PRAZO DE VALIDADE, DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da publicação da homologação da licitação;

2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores.

2.1. Quanto o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o contratante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.4. Quanto o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4.1. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) o fornecedor não assinar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.
- e) por razões de interesse público;
- f) em razão da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência do fornecedor;
- g) nas demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

2.5.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “c” deste subitem será formalizado por despacho do responsável legal da CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.6. O fornecedor poderá pleitear o cancelamento do seu registro de preço mediante solicitação por escrito e comprovando por documentos estar impossibilitado de cumprir com as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços. A solicitação do Fornecedor para o cancelamento do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada a CONTRATANTE aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

4. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

5. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

X- DAS CONTRATAÇÕES

1. O CONDERG - Hospital Regional registrará os preços propostos pelas licitantes para o fornecimento dos objetos licitados, no período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, de acordo com as quantidades estimadas no Anexo I.
2. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela CONTRATANTE, através de instrumento contratual específico, emissão de nota de empenho, autorização de compra e/ou fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
4. A existência de preços registrados não obriga o CONDERG – Hospital Regional a contratar com as empresas classificadas o Registro de Preços resultantes desta licitação, ficando facultada a utilização de outros meios – licitação ou compra direta – respeitados as normas da Lei de Licitações, sem possibilidade de impugnação por parte de qualquer licitante, sendo, no entanto, assegurado ao mais bem classificado preferência em igualdade de condições.
5. A recusa injustificada fornecedor em receber a Autorização de Compra/Fornecimento do material, emitida de acordo com sua proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação, nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93, sujeitando o responsável à multa nos termos da lei.
6. A convocação do fornecedor para a retirada da Autorização de Compra/Fornecimento, no Setor de Compras, será feita através de Comunicação por escrito, devendo ser atendida no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento.
7. Por ocasião da contratação, o fornecedor deverá estar em dia com as obrigações em relação ao FGTS e ao INSS, devendo apresentar as respectivas certidões negativas caso solicitado.
8. O contrato ou outro instrumento que o substitua, deverá ser executado integralmente, devendo seu objeto ser entregue nos termos das especificações, quantidades solicitadas e locais de destino de conformidade com o Anexo I deste Edital.

9. Ao final da sessão deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s), através de seu representante presente, assinarão a respectiva Ata de Registro de Preços, conforme modelo estabelecido no Anexo IV.

9.1. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, sujeitará as licitantes às sanções previstas na legislação vigente.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta Licitação deverá ser entregue pelo Fornecedor no Setor de Recebimento do CONDERG - Hospital Regional, de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, nas quantidades solicitadas, de acordo com o Anexo I, durante a vigência deste Registro de Preços.

1.1. Os materiais deverão ser entregues, constando nas respectivas unidades, a identificação por CÓDIGO DE BARRAS, nos padrões EAN, conforme Portaria n.º 802 de 08/10/98 da Vigilância Sanitária.

1.2. O fornecedor deverá especificar na Nota Fiscal a quantidade referente a cada produto entregue.

2- O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para o Hospital.

3- O material a ser entregue, considerando as quantidades, deverá estar distribuído em, no máximo, 03 (três) números de lotes de fabricação e com o mínimo de 2/3 de sua validade.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Os materiais serão recebidos:

1.1. Provisoriamente, no ato de entrega no Setor de Recebimento, para verificação;

1.2. Definitivamente, sem prejuízo do prazo de validade e/ou garantia de que tratam os itens “6” e “7” acima, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a

verificação de sua qualidade, quantidade e constatação de que o medicamento está de acordo com a especificação da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

1. O servidor do CONDERG, responsável pelo recebimento dos materiais, após o seu recebimento definitivo, encaminhará a Nota Fiscal para pagamento.

2. No documento fiscal emitido em nome do CONDERG Hospital Regional, a critério da empresa poderá ser concedido o desconto referente ao ICMS, de que trata o inciso III, do artigo I, do Decreto nº 48.034, de 19/08/03

2.1. Estarão excluídas do disposto acima, as licitantes que emitirem Nota Fiscal fora do Estado de São Paulo, bem como aquelas que se enquadram no regime de tributação “SIMPLES” paulista, de que trata a lei 10.086/98.

3. O pagamento será feito em Real, pelo CONDERG Hospital Regional, em 35(trinta e cinco) dias após a data de cada entrega dos materiais, através de crédito aberto em conta corrente em nome do credor ou boleto bancário, No caso da mercadoria não se apresentar de acordo com a Autorização de Fornecimento ou ao disposto na cláusula XI.1.1., a empresa fica obrigada a fazer a sua substituição ou reposição, total ou parcial, conforme o caso, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento a data da última entrega.

4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 35 (trinta e cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

5. Na hipótese do pagamento ser efetuado com atraso, o licitante vencedor fará jús à percepção de juros moratórios na base de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró-rata tempore", em relação ao atraso ocorrido.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

- a) pela recusa em assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
- b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
- c) pelo retardamento na entrega, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
- e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- g) pelo cancelamento da ata de registro de preço por culpa do FORNECEDOR, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido ao FORNECEDOR.

5. O não pagamento de multas no prazo previsto sujeitará o FORNECEDOR ao processo judicial de execução.

6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
 - 2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e a proposta será rubricada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
4. O resultado do presente certame será divulgado no DOE e afixado no Saguão principal do prédio do CONDERG.
5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
6. A aceitação das propostas classificadas pelo CONDERG reserva-lhe o direito de solicitar às firmas licitantes esclarecimentos necessários a um perfeito juízo e entendimento da proposta apresentada.
7. O preço ofertado deverá prevalecer para a entrega definitiva de cada parcela, dos objetos desta licitação, no Setor de Recebimento do CONDERG - Hospital Regional.
8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras do CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia, após a finalização deste procedimento de licitação.
9. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 9.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
 - 9.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
11. Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente.
12. O CONDERG realizará periodicamente pesquisa de mercado para a comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
13. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

Integram o presente Edital:

Anexo I - Folheto descritivo

Anexo II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação

Anexo III - Modelo da Procuração

Anexo IV - Ata de Registro de Preços

Anexo V- Modelo da Proposta

16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma, como único competente para dirimir qualquer questão relacionada à presente licitação.

Demais informações referentes ao presente EDITAL serão prestadas pelo Departamento de Compras do CONDERG – Hospital Regional, no endereço constante do preâmbulo ou pelo telefone (19) 3663-8048, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

Divinolândia, 04/10/17

RITA DE CASSIA PERES TEIXEIRA ZANATA
COORDENADORA CONDERG



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Anexo I – Folheto Descritivo

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS n°: 069/17

PROCESSO n°: 693/17

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/10/17

HORÁRIO: a partir das 13h00min horas

LOCAL: CONDERG Hospital Regional de Divinolândia – SP, Avenida Leonor Mendes de Barros 626 Divinolândia-SP.

ITEM QUANT/UNID. DISCRIMINAÇÃO

001- 1440 Kg -ABOBRINHA BRASILEIRA, boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isentam de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas de madeira (495 x 355 x 220) mm, pesando aproximadamente 20kgs, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). (3682-0 – UF 003)

002 1200 kg. ALFACE CRESPA, fresca, de primeiro, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em engradado de madeira (600 x 450 x 360) mm, pesando aproximadamente 6kgs, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). (3702-8 – UF 003)

003 360 kg. ALHO ROXO , a granel , cor, cheiro e sabor próprios, qualidade firme e intacto, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria CVS 06/99, de 10/03/99. (108038-5 – UF 003)

004 1680 Kg BANANA PRATA, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de madeira (500 x 350 x 265) mm, com 14 dúzias, pesando aproximadamente 20kgs, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). (3696-0 – UF 008)



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

005 480 Kg BERINJELA comum boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e intacta sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Acondicionada em caixa de madeira pesando mais ou menos 13Kgs e suas condições deverão estar de acordo com a NT 15 (Decreto de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9, de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO)

006 720 Kg BETERRABA de primeira qualidade, fresca, compacta e firme; isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; tamanhos, colorações uniformes; devendo ser bem desenvolvida; acondicionada em caixa de madeira e suas condições deverão estar de acordo com a NT 15 (Decreto de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9, de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO)

007 2160 kg CENOURA, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixas de madeira (495 x 355 x 220) mm, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). (3700-1 – UF 003)

008 292 kg CEBOLINHA FRESCA; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta ; isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em pacotes de 1 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13 (DECRETO 12486 DE 20/10/78; com os padrões de embalagem da instrução normativa COMJUNTA N 9 DE 12/11/02; SARC; ANVISA; INMETRO).

009 292 kg SALSINHA FRESCA; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta ; isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em pacotes de 1 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13 (DECRETO 12486 DE 20/10/78; com os padrões de embalagem da instrução normativa COMJUNTA N 9 DE 12/11/02; SARC; ANVISA; INMETRO).

010 720 kg. CHUCHU, de primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira de (495 x 355 x 220) mm, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). (3704-4 – UF 003)

011 720 kg. COUVE MANTEIGA, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em engradado de madeira (600 x 450 x 360) mm, em maços, pesando aproximadamente 6kgs, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13 (Decreto 12486 de 20/10/78), com padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). (3735-4 – UF 003)



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

012 720 kg. COUVE FLOR, fresca, **SEM FOLHAS**, de primeiro, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em engradado de madeira (600 x 450 x 360) mm, em maços, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13 (Decreto 12486 de 20/10/78), com padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). (3693-5 – UF 003)

013 600 kg. ESCAROLA, fresca, de primeiro, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em engradado de madeira (600 x 450 x 356) mm, pesando aproximadamente 10kgs, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13 (Decreto 12486 de 20/10/78), como padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). (3703-6 – UF 003)

014 9600 kg LARANJA PERA, fresca, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, bolores, parasitas e larvas tamanhos e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em caixas, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). (16087-3 – UF 008)

015 360 Kg MAÇÃ GALA, NACIONAL de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformações uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta, sem danos físicos e mecânica oriundos do manuseio e transporte acondicionado em caixa de papelão ondulado, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (decreto 12486 20/10/78), (Inst. Normativa n 50 de 03/07/02); com padrões de embalagem e da instrução normativa conjunta de n 9 de 12/11/02, (SARC., ANVISA, INMETRO).

016 2220kg. MAMÃO FORMOSA, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa pesando aproximadamente 21kgs, c/ 18 unidades, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). (15307-9 – UF 003)

017 600 Kg MANDIOQUINHA, de primeira qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em caixa de madeira, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA (decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

018 900 dúzias OVO DE GALINHA, BRANCO, MÉDIO, pesando no mínimo 50 gramas por unidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionadas em embalagem apropriadas, prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento, e suas condições deverão estar de acordo a RIISPOA/MA, Res.01 de 05/07/91. (3750-8 – UF 008)

019 1200 kg.TOMATE MADURO, boa qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, acondicionado em caixas de madeira (495 x 355 x 220) mm, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). (3713-3 – UF 003)

020 1200 kg.TOMATE SALADA, boa qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, acondicionado em caixas de madeira (495 x 355 x 220) mm, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). (3712-5 – UF 003)

021 360 kg. VAGEM TIPO MACARRÃO, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas de madeira (495 x 355 x 220) mm, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). (3699-4 – UF 003)

022 720 Kg MANDIOCA GRAUDA; AMARELA de primeira (ótima qualidade); fresca, compacta e firme; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; acondicionada em cx de plástico e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões da Instrução Normativa Conjunta n 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO)

023 480 Kg BROCOLIS; COMUM, FRESCO, de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas de madeira (600x450x360) mm, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO).

024 480 Kg QUIABO; LISO, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte (rachaduras e cortes), acondicionada em caixas de madeira (495 x 355 x 220) mm, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). (3699-4 – UF 003).

025 480 KG INHAME; OTIMA QUALIDADE; compacto e firme, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas de madeira (495 x 355 x 220) mm, e suas condições deverão estar de acordo com as normas vigentes.

026 48.KG ABACAXI, PEROLA, com coroa; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; acondicionado em caixa de madeira, pesando aproximadamente 1 a 1,5kg e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05(inst. normativa conjunta n 09, de 12/11/02 produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa).

027 144 .KG ESPINAFRE FRESCO DE PRIMEIRA, tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes; sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte; acondicionado em caixa de madeira; em maços e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 272 e 218/05, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. (administrativos determinados pela anvisa).

028 480 KG ACELGA; FRESCA; DE PRIMEIRA; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em engradado de madeira(600x450x360)mm; pesando aproximadamente 12kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02,(sarc,anvisa,inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.

029 600 kg .REPOLHO LISO, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, acondicionado em saco de polietileno (850 x 520) mm, pesando aproximadamente 25 kgs, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). (3747-8 – UF 003)

030 240kg ABÓBORA MADURA de primeira (boa qualidade) ; tamanho e coloração uniformes;isenta de enfermidades e material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionada em saco de polipropileno e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (decreto 12486 de 20/12/78);com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02(SARC, ANVISA E INMETRO).



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

031 60Kg PIMENTÃO; VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE; tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, acondicionada em caixas de madeira (495 x 355 x 220) mm, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). (3699-4 – UF 003).

032 480KG BATATA DOCE; AMARELA; BOA QUALIDADE; compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas,(rachaduras,cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05 e suas alterações posteriores; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02,(sarc,anvisa,inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.

033 70kg MELANCIA,REDONDA,GRAUDA,DE PRIMEIRA Melancia; redonda; graúda; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em a granel, pesando entre 6 a 10kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02,(sarc,anvisa,inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

.....

034 30KG MORANGO,NACIONAL,COM COROA,DE PRIMEIRA Morango; nacional; com coroa; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; com polpa firme e intacta; acondicionado em caixas plásticas com 20 a 30 unidades; pesando aproximadamente 0,5Kg; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/03,(sarc,anvisa,inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

035 30kg UVA,RUBI,NACIONAL,DE PRIMEIRA Uva; rubi; nacional; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de madeira(400x260x100)mm; pesando aproximadamente 8kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05),inst.normat.n 1 de 01/02/02; com os padrões de embalagem instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02,(sarc,anvisa,inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

036 10kg KIWI, DE PRIMEIRA; kiwi, nacional; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; a granel e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05),inst.normat.n 1 de 01/02/02; com os padrões de embalagem instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02,(sarc,anvisa,inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

037 10kg MANGA, TOMMY ATKINS, DE PRIMEIRA, Manga; Tommy Atkins; de primeira; tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada a granel; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

038 12 kg PERA; willians; estrangeira; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixas de papelão (480x310x260)mm, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-17(decreto12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02

480 kg LIMÃO TAHITI fresco, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, bolores, parasitas e larvas tamanhos e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em caixas, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). (16087-3 – UF 008)

144 kg de JILÓ, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, acondicionado em saco de polietileno (850 x 520) mm, pesando aproximadamente 25 kgs, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). (3747-8 – UF 003)

50 KG MARACUJÁ fresco, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, bolores, parasitas e larvas tamanhos e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em caixas, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). (16087-3 – UF 008)

NOTAS: (01) Todos os produtos cotados deverão ser de primeira qualidade.

(02) Os produtos mencionados neste Folheto Descritivo, deverão ser entregues em condução própria da firma Adjudicatária, ou por transportadora por ela fretada, no CONDERG Hospital Regional de Divinolândia, na Avenida Leonor Mendes de Barros, 626, Divinolândia - SP.

(03) As entregas deverão ocorrer no período das 08 até a 12h.

(04) A nota fiscal obrigatoriamente deverá acompanhar a mercadoria no ato da entrega;

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ATRAVÉS DEPÓSITO OU BOLETO BANCÁRIO.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Divinolândia(SP), em 04/10/17

RITA DE CASSIA PERES TEIXEIRA ZANATA

COORDENADORA CONDERG

ANEXO II

MODELO

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para Habilitação no Certame

EU, _____(NOME COMPLETO)_____, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA _____(NOME DA PESSOA JURÍDICA)_____, INTERESSADA EM PARTICIPAR NO PREGÃO Nº ____/____, PROCESSO Nº ____/____, DO CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE A REFERIDA EMPRESA ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO.

____(local)____, ____ DE _____ DE ____.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica) _____, interessada em participar no processo licitatório – PREGÃO Nº ____/____ – Processo Nº ____/____, do CONDERG HOSPITAL REGIONAL, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Nº 6.544/89, de 22 /11/1989, a _____ nome da pessoa jurídica _____ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no qual se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal .

Cidade, data,

NOME

RG E/OU CARIMBO



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

_____ (Nome da empresa) _____, através de seu representante legal, Sr. _____ (nome completo) _____, DECLARO, que após a emissão dos documentos exigidos neste Edital de Licitação, incorreu fato impeditivo de habilitação sob as penalidades cabíveis, bem como estou ciente de que deverei declará-lo caso ocorra algum impedimento.

_____, ____ de ____ de ____.

Nome Completo

RG

Cargo e/ou função

Carimbo da Firma

ANEXO V



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CRONOGRAMA DE ENTREGA

12 PARCELAS MENSAS, DE ACORDO COM ORDEM DE ENTREGA

NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
2017	2017	2018	2018	2018	2018
1. ^a	2. ^a	3. ^a	4. ^a	5. ^a	6. ^a

MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
2018	2018	2018	2018	2018	2018
7. ^a	8. ^a	5	10. ^a	11. ^a	12. ^a

NOTA: AS MERCADORIAS DEVERÃO SER ENTREGUES DE ACORDO COM O CRONOGRAMA E ORDEM DE SERVIÇOS EMITIDA PELO CONDERG, DAS 08h00min ÀS 12h00min HORAS.

CALENDÁRIO DE ENTREGA HORTIFRUTIGRANJEIROS

MÊS: NOVEMBRO 2017

DESCRIÇÃO	TOTAL	ENTREGA	01/11	08/11	15/11	22/11	29/11
ABOBRINHA	120KG	24KG	X	X	X	X	X
ALFACE CRESPA	100KG	20KG	X	X	X	X	X
ACELGA	40KG	10KG	X	X		X	X
ABACAXI	4 KG	4 KG		X			
ABÓBORA MADURA	20KG	10KG	X			X	
ALHO	30KG	10KG	X		X		X
BANANA PRATA	140KG	28KG	X	X	X	X	X
BATATA DOCE	40KG	10KG	X		X	X	X
BERINJELA	40KG	10KG	X	X	X		X
BETERRABA	60KG	12KG	X	X	X	X	X
BRÓCOLIS	40KG	10KG		X	X	X	X
CENOURA	180KG	36KG	X	X	X	X	X
CEBOLINHA	25KG	5KG	X	X	X	X	X
CHUCHU	60KG	12KG	X	X	X	X	X
COUVE	60KG	12KG	X	X	X	X	X
COUVE – FLOR	60KG	12KG	X	X	X	X	X
ESCAROLA	50KG	10KG	X	X	X	X	X
ESPINAFRE	12KG	6KG	X			X	
INHAME	40KG	8KG	X	X	X	X	X
LARANJA PÊRA	800KG	160 KG	X	X	X	X	X
MAÇÃ GALA	30KG	10KG	X		X		X
MAMÃO FORMOSA	180KG	36KG	X	X	X	X	X
MANDIOQUINHA	50KG	10KG	X	X	X	X	X
MANDIOCA	60KG	12KG	X	X	X	X	X
MELANCIA	10KG	10KG		X			
JILÓ	12 KG	12KG			X		
LIMÃO	40 KG	10 KG	X		X	X	X
OVOS B. MÉDIO	75DZ	15DZ	X	X	X	X	X
QUIABO	40KG	10KG	X	X		X	X
REPOLHO	50KG	10KG	X	X	X	X	X
SALSA	25KG	5KG	X	X	X	X	X
TOMATE MADURO	100KG	20KG	X	X	X	X	X
TOMATE SALADA	100KG	20KG	X	X	X	X	X
VAGEM	20KG	10KG	X		X		

MÊS: DEZEMBRO 2017

DESCRIÇÃO	TOTAL	ENTREGA	06/12	13/12	20/12	27/12
ABOBRINHA	120KG	30KG	X	X	X	X
ALFACE CRESPA	100KG	25 KG	X	X	X	X
ACELGA	40KG	10KG	X	X	X	X
ABACAXI	4 KG	4 KG		X		
ABÓBORA MADURA	20KG	10KG	X		X	
ALHO	30KG	10KG	X	X		X
BANANA PRATA	140KG	35KG	X	X	X	X
BATATA DOCE	40KG	10KG	X	X	X	X
BERINJELA	40KG	10KG	X	X	X	X
BETERRABA	60KG	15KG	X	X	X	X
BRÓCOLIS	40KG	10KG	X	X	X	X
CENOURA	180KG	45KG	X	X	X	X
CEBOLINHA	24KG	6KG	X	X	X	X
CHUCHU	60KG	15KG	X	X	X	X
COUVE	60KG	12KG	X	X	X	X
COUVE – FLOR	60KG	15KG	X	X	X	X
ESCAROLA	50KG	12,5KG	X	X	X	X
ESPINAFRE	12KG	6KG	X		X	
INHAME	40KG	10KG	X	X	X	X
LARANJA PÊRA	800KG	200 KG	X	X	X	X
MAÇÃ GALA	30KG	10KG	X		X	X
MAMÃO FORMOSA	180KG	36KG	X	X	X	X
MANDIOQUINHA	50KG	12,5KG	X	X	X	X
MANDIOCA	60KG	15KG	X	X	X	X
MARACUJA	10KG	10KG			X	
JILÓ	12 KG	12KG		X		
LIMÃO	40 KG	10 KG	X	X	X	X
OVOS B. MÉDIO	60DZ	15DZ	X	X	X	X
QUIABO	40KG	10KG	X	X	X	X
REPOLHO	50KG	12,5KG	X	X	X	X
SALSA	24KG	6KG	X	X	X	X
TOMATE MADURO	100KG	25KG	X	X	X	X
TOMATE SALADA	100KG	25KG	X	X	X	X
VAGEM	20KG	10KG	X		X	

MÊS: JANEIRO 2018

DESCRIÇÃO	TOTAL	ENTREGA	03/01	10/01	17/01	24/01	31/01
ABOBRINHA	120KG	24KG	X	X	X	X	X
ALFACE CRESPA	100KG	20 KG	X	X	X	X	X
ACELGA	40KG	10KG	X	X		X	X
ABACAXI	4 KG	4 KG			X		
ABÓBORA MADURA	20KG	10KG	X			X	
ALHO	30KG	10KG	X		X		X
BANANA PRATA	140KG	28KG	X	X	X	X	X
BATATA DOCE	40KG	10KG	X	X	X		X
BERINJELA	40KG	10KG		X	X	X	X
BETERRABA	60KG	12KG	X	X	X	X	X
BRÓCOLIS	40KG	10KG	X	X	X	X	
CENOURA	180KG	36KG	X	X	X	X	X
CEBOLINHA	25KG	5KG	X	X	X	X	X
CHUCHU	60KG	12KG	X	X	X	X	X
COUVE	60KG	12KG	X	X	X	X	X
COUVE – FLOR	60KG	12KG	X	X	X	X	X
ESCAROLA	50KG	10KG	X	X	X	X	X
ESPINAFRE	12KG	6KG	X			X	
INHAME	40KG	8KG	X	X	X	X	X
LARANJA PÊRA	800KG	160 KG	X	X	X	X	X
MAÇÃ GALA	30KG	10KG	X		X		X
MAMÃO FORMOSA	180KG	36KG	X	X	X	X	X
MANDIOQUINHA	50KG	10KG	X	X	X	X	X
MANDIOCA	60KG	12KG	X	X	X	X	X
MELANCIA	10KG	10KG		X			
PERA	1KG	1KG			X		
JILÓ	12 KG	12KG			X		
LIMÃO	40 KG	10 KG	X		X	X	X
OVOS B. MÉDIO	75DZ	15DZ	X	X	X	X	X
QUIABO	40KG	10KG	X	X		X	X
REPOLHO	50KG	10KG	X	X	X	X	X
SALSA	25KG	5KG	X	X	X	X	X
TOMATE MADURO	100KG	20KG	X	X	X	X	X
TOMATE SALADA	100KG	20KG	X	X	X	X	X
VAGEM	20KG	10KG	X			X	

MÊS: FEVEREIRO 2018

DESCRIÇÃO	TOTAL	ENTREGA	07/02	14/02	21/02	28/02
ABOBRINHA	120KG	30KG	X	X	X	X
ALFACE CRESPA	100KG	25 KG	X	X	X	X
ACELGA	40KG	10KG	X	X	X	X
ABACAXI	4 KG	4 KG			X	
ABÓBORA MADURA	20KG	10KG	X		X	
ALHO	30KG	10KG	X		X	X
BANANA PRATA	140KG	35KG	X	X	X	X
BATATA DOCE	40KG	10KG	X	X	X	X
BERINJELA	40KG	10KG	X	X	X	X
BETERRABA	60KG	15KG	X	X	X	X
BRÓCOLIS	40KG	10KG	X	X	X	X
CENOURA	180KG	45KG	X	X	X	X
CEBOLINHA	24KG	6KG	X	X	X	X
CHUCHU	60KG	15KG	X	X	X	X
COUVE	60KG	15KG	X	X	X	X
COUVE – FLOR	60KG	15KG	X	X	X	X
ESCAROLA	50KG	12,5KG	X	X	X	X
ESPINAFRE	12KG	6KG	X		X	
INHAME	40KG	10KG	X	X	X	X
LARANJA PÊRA	800KG	200KG	X	X	X	X
MAÇÃ GALA	30KG	10KG	X		X	X
MAMÃO FORMOSA	180KG	45KG	X	X	X	X
MANDIOQUINHA	50KG	12,5KG	X	X	X	X
MANDIOCA	60KG	15KG	X	X	X	X
JILÓ	12 KG	12KG			X	
LIMÃO	40 KG	10 KG	X	X	X	X
OVOS B. MÉDIO	60DZ	15DZ	X	X	X	X
QUIABO	40KG	10KG	X	X	X	X
REPOLHO	50KG	12.5KG	X	X	X	X
SALSA	24KG	6KG	X	X	X	X
TOMATE MADURO	100KG	25KG	X	X	X	X
TOMATE SALADA	100KG	25KG	X	X	X	X
UVA	1KG	1KG	X			
VAGEM	20KG	10KG	X		X	

MÊS: MARÇO 2018

DESCRIÇÃO	TOTAL	ENTREGA	07/03	14/03	21/03	28/03
ABOBRINHA	120KG	30KG	X	X	X	X

ALFACE CRESPA	100KG	25 KG	X	X	X	X
ACELGA	40KG	10KG	X	X	X	X
ABACAXI	4 KG	4 KG			X	
ABÓBORA MADURA	20KG	10KG	X		X	
ALHO	30KG	10KG	X		X	X
BANANA PRATA	140KG	35KG	X	X	X	X
BATATA DOCE	40KG	10KG	X	X	X	X
BERINJELA	40KG	10KG	X	X	X	X
BETERRABA	60KG	15KG	X	X	X	X
BRÓCOLIS	40KG	10KG	X	X	X	X
CENOURA	180KG	45KG	X	X	X	X
CEBOLINHA	24KG	6KG	X	X	X	X
CHUCHU	60KG	15KG	X	X	X	X
COUVE	60KG	15KG	X	X	X	X
COUVE – FLOR	60KG	15KG	X	X	X	X
ESCAROLA	50KG	12,5KG	X	X	X	X
ESPINAFRE	12KG	6KG	X			X
INHAME	40KG	10KG	X	X	X	X
LARANJA PÊRA	800KG	200KG	X	X	X	X
MAÇÃ GALA	30KG	10KG	X		X	X
MAMÃO FORMOSA	180KG	45KG	X	X	X	X
MANDIOQUINHA	50KG	12,5KG	X	X	X	X
MANDIOCA	60KG	15KG	X	X	X	X
MELANCIA	10kg	10 kg			X	
JILÓ	12 KG	12KG			X	
LIMÃO	40 KG	10 KG	X	X	X	X
OVOS B. MÉDIO	60 DZ	15DZ	X	X	X	X
QUIABO	40KG	10KG	X	X	X	X
PIMENTÃO	1KG					X
REPOLHO	50KG	12,5KG	X	X	X	X
SALSA	24KG	6KG	X	X	X	X
TOMATE MADURO	100KG	25KG	X	X	X	X
TOMATE SALADA	100KG	25KG	X	X	X	X
VAGEM	20KG	10KG	X			X

MÊS: ABRIL 2018

DESCRIÇÃO	TOTAL	ENTREGA	04/04	11/04	18/04	25/04
ABOBRINHA	120KG	30KG	X	X	X	X
ALFACE CRESPA	100KG	25 KG	X	X	X	X

ACELGA	40KG	10KG	X	X	X	X
ABACAXI	4 KG	4 KG			X	
ABÓBORA MADURA	20KG	10KG	X		X	
ALHO	30KG	10KG	X		X	X
BANANA PRATA	140KG	35KG	X	X	X	X
BATATA DOCE	40KG	10KG	X	X	X	X
BERINJELA	40KG	10KG	X	X	X	X
BETERRABA	60KG	15KG	X	X	X	X
BRÓCOLIS	40KG	10KG	X	X	X	X
CENOURA	180KG	45 kg	X	X	X	X
CEBOLINHA	24KG	6KG	X	X	X	X
CHUCHU	60KG	15KG	X	X	X	X
COUVE	60KG	15KG	X	X	X	X
COUVE – FLOR	60KG	15KG	X	X	X	X
ESCAROLA	50KG	12,5KG	X	X	X	X
ESPINAFRE	12KG	6KG	X		X	
INHAME	40KG	10KG	X	X	X	X
LARANJA PÊRA	800KG	200 KG	X	X	X	X
MAÇÃ GALA	30KG	10KG	X		X	X
MAMÃO FORMOSA	180KG	45KG	X	X	X	X
MANDIOQUINHA	50KG	12,5KG	X	X	X	X
MANDIOCA	60KG	15 KG	X	X	X	X
UVA	1KG	1KG	X			
JILÓ	12 KG	12KG			X	
LIMÃO	40 KG	10 KG	X	X	X	X
OVOS B. MÉDIO	60 DZ	15DZ	X	X	X	X
QUIABO	40KG	10KG	X	X	X	X
REPOLHO	50KG	12,5KG	X	X	X	X
SALSA	24KG	6KG	X	X	X	X
TOMATE MADURO	100KG	25KG	X	X	X	X
TOMATE SALADA	100KG	25KG	X	X	X	X
VAGEM	20KG	10KG	X		X	

MÊS: MAIO 2018

DESCRIÇÃO	TOTAL	ENTREGA	02/05	09/05	16/05	23/05	30/05
ABOBRINHA	120KG	24KG	X	X	X	X	X
ALFACE CRESPA	100KG	20 KG	X	X	X	X	X

ACELGA	40KG	10KG	X	X		X	X
ABACAXI	4 KG	4 KG			X		
ABÓBORA MADURA	20KG	10KG	X			X	
ALHO	30KG	10KG	X		X		X
BANANA PRATA	140KG	28KG	X	X	X	X	X
BATATA DOCE	40KG	10KG		X	X	X	X
BERINJELA	40KG	10KG	X		X	X	X
BETERRABA	80KG	16KG	X	X	X	X	X
BRÓCOLIS	40KG	10KG	X	X		X	X
CENOURA	180KG	36KG	X	X	X	X	X
CEBOLINHA	25KG	5KG	X	X	X	X	X
CHUCHU	60KG	12KG	X	X	X	X	X
COUVE	60KG	12KG	X	X	X	X	X
COUVE – FLOR	60KG	12KG	X	X	X	X	X
ESCAROLA	50KG	10KG	X	X	X	X	X
ESPINAFRE	12KG	6KG	X		X		
INHAME	40KG	8KG	X	X	X	X	X
LARANJA PÊRA	800KG	160 KG	X	X	X	X	X
MAÇA GALA	30KG	10KG	X		X		X
MAMÃO FORMOSA	180KG	36KG	X	X	X	X	X
MANDIOQUINHA	50KG	10KG	X	X	X	X	X
MANDIOCA	60KG	12KG	X	X	X	X	X
MARACUJÁ	10KG	10KG		X			
JILÓ	12 KG	12KG			X		
LIMÃO	40 KG	10 KG	X		X	X	X
OVOS B. MÉDIO	75DZ	15DZ	X	X	X	X	X
QUIABO	40KG	10KG	X	X		X	X
REPOLHO	50KG	10KG	X	X	X	X	X
SALSA	24KG	5KG	X	X	X	X	X
TOMATE MADURO	100KG	25KG	X	X	X	X	X
TOMATE SALADA	100KG	25KG	X	X	X	X	X
VAGEM	20KG	10KG		X		X	

MÊS: JUNHO 2018

DESCRIÇÃO	TOTAL	ENTREGA	06/06	13/06	20/06	27/06
ABOBRINHA	120KG	30KG	X	X	X	X
ALFACE CRESPA	100KG	25 KG	X	X	X	X

ACELGA	40KG	10KG	X	X	X	X
ABACAXI	4 KG	4 KG			X	
ABÓBORA MADURA	20KG	10KG	X		X	
ALHO	30KG	10KG	X	X		X
BANANA PRATA	140KG	35KG	X	X	X	X
BATATA DOCE	40KG	10KG	X	X	X	X
BERINJELA	40KG	10KG	X	X	X	X
BETERRABA	60KG	15KG	X	X	X	X
BRÓCOLIS	40KG	10KG	X	X	X	X
CENOURA	180KG	45KG	X	X	X	X
CEBOLINHA	24KG	6KG	X	X	X	X
CHUCHU	60KG	15KG	X	X	X	X
COUVE	60KG	15KG	X	X	X	X
COUVE – FLOR	60KG	15KG	X	X	X	X
ESCAROLA	50KG	12,5KG	X	X	X	X
ESPINAFRE	12KG	6KG	X		X	
INHAME	40KG	10KG	X	X	X	X
LARANJA PÊRA	800KG	200 KG	X	X	X	X
MAÇÃ GALA	30KG	10KG	X		X	X
MAMÃO FORMOSA	180KG	45KG	X	X	X	X
MANDIOQUINHA	50KG	12.5KG	X	X	X	X
MANDIOCA	60KG	15KG	X	X	X	X
JILÓ	12 KG	12KG		X		
LIMÃO	40 KG	10 KG	X	X	X	X
OVOS B. MÉDIO	60DZ	15DZ	X	X	X	X
QUIABO	40KG	10KG	X	X	X	X
REPOLHO	50KG	12.5KG	X	X	X	X
PERA	1KG	1KG		X		
SALSA	24KG	6KG	X	X	X	X
TOMATE MADURO	100KG	25KG	X	X	X	X
TOMATE SALADA	100KG	25KG	X	X	X	X
VAGEM	20KG	10KG	X		X	

MÊS: JULHO 2018

DESCRIÇÃO	TOTAL	ENTREGA	04/07	11/07	18/07	25/07
ABOBRINHA	120KG	30 KG	X	X	X	X

ALFACE CRESPA	100KG	25 KG	X	X	X	X
ACELGA	40KG	10KG	X	X	X	X
ABACAXI	4 KG	4 KG			X	
ABÓBORA MADURA	20KG	10KG	X		X	
ALHO	30KG	10KG	X		X	X
BANANA PRATA	140KG	35KG	X	X	X	X
BATATA DOCE	40KG	10KG	X	X	X	X
BERINJELA	40KG	10KG	X	X	X	X
BETERRABA	60KG	15KG	X	X	X	X
BRÓCOLIS	40KG	10KG	X	X	X	X
CENOURA	180KG	45KG	X	X	X	X
CEBOLINHA	24KG	6KG	X	X	X	X
CHUCHU	60KG	15KG	X	X	X	X
COUVE	60KG	15KG	X	X	X	X
COUVE – FLOR	60KG	15KG	X	X	X	X
ESCAROLA	50KG	12,5KG	X	X	X	X
ESPINAFRE	12KG	6KG	X		X	
INHAME	40KG	10KG	X	X	X	X
LARANJA PÊRA	800KG	200KG	X	X	X	X
MAÇA GALA	30KG	10KG	X		X	X
MAMÃO FORMOSA	180KG	45KG	X	X	X	X
MANDIOQUINHA	50KG	12,5KG	X	X	X	X
MANDIOCA	60KG	15KG	X	X	X	X
JILÓ	12 KG	12KG			X	
LIMÃO	40 KG	10 KG	X	X	X	X
OVOS B. MÉDIO	60DZ	15DZ	X	X	X	X
MELANCIA	10KG	10KG		X		
QUIABO	40KG	10KG	X	X	X	X
REPOLHO	50KG	12,5KG	X	X	X	X
SALSA	24KG	6KG	X	X	X	X
TOMATE MADURO	100KG	25KG	X	X	X	X
TOMATE SALADA	100KG	25KG	X	X	X	X
UVA	1KG	1KG		X		
VAGEM	20KG	10KG	X		X	

MÊS: AGOSTO 2018

DESCRIÇÃO	TOTAL	ENTREGA	01/08	08/08	15/08	22/08	29/08
-----------	-------	---------	-------	-------	-------	-------	-------

ABOBRINHA	120KG	24KG	X	X	X	X	X
ALFACE CRESPA	100KG	20KG	X	X	X	X	X
ACELGA	40KG	10KG	X		X	X	X
ABACAXI	4 KG	4 KG			X		
ABÓBORA MADURA	20KG	10KG	X			X	
ALHO	30KG	10KG	X		X		X
BANANA PRATA	140KG	28KG	X	X	X	X	X
BATATA DOCE	40KG	10KG	X	X	X		X
BERINJELA	40KG	10KG	X	X		X	X
BETERRABA	60KG	15KG		X	X	X	X
BRÓCOLIS	40KG	10KG	X	X	X	X	
CENOURA	180KG	36KG	X	X	X	X	X
CEBOLINHA	25KG	5KG	X	X	X	X	X
CHUCHU	60KG	12KG	X	X	X	X	X
COUVE	60KG	12KG	X	X	X	X	X
COUVE – FLOR	60KG	12KG	X	X	X	X	X
ESCAROLA	50KG	10KG	X	X	X	X	X
ESPINAFRE	12KG	6KG	X				X
INHAME	40KG	8KG	X	X	X	X	X
LARANJA PÊRA	800KG	160 KG	X	X	X	X	X
MAÇÃ GALA	30KG	10KG	X		X		X
MAMÃO FORMOSA	180KG	36KG	X	X	X	X	X
MANDIOQUINHA	50KG	10KG	X	X	X	X	X
MANDIOCA	60KG	12KG	X	X	X	X	X
MARACUJÁ	10KG	10KG					X
JILÓ	12 KG	12KG			X		
LIMÃO	40 KG	10 KG	X	X	X	X	
OVOS B. MÉDIO	75DZ	15DZ	X	X	X	X	X
QUIABO	40KG	10KG	X	X		X	X
REPOLHO	50KG	10KG	X	X	X	X	X
SALSA	25KG	5KG	X	X	X	X	X
TOMATE MADURO	100KG	20KG	X	X	X	X	X
TOMATE SALADA	100KG	20KG	X	X	X	X	X
VAGEM	20KG	10KG	X			X	

MÊS: SETEMBRO 2018

DESCRIÇÃO	TOTAL	ENTREGA	05/09	12/09	19/09	26/09
ABOBRINHA	120KG	30KG	X	X	X	X

ALFACE CRESPA	100KG	25 KG	X	X	X	X
ACELGA	40KG	10KG	X	X	X	X
ABACAXI	4 KG	4 KG			X	
ABÓBORA MADURA	20KG	10KG	X		X	
ALHO	30KG	10KG	X		X	X
BANANA PRATA	140KG	35KG	X	X	X	X
BATATA DOCE	40KG	10KG	X	X	X	X
BERINJELA	40KG	10KG	X	X	X	X
BETERRABA	60KG	15KG	X	X	X	X
BRÓCOLIS	40KG	10KG	X	X	X	X
CENOURA	180KG	45KG	X	X	X	X
CEBOLINHA	25KG	6KG	X	X	X	X
CHUCHU	60KG	15KG	X	X	X	X
COUVE	60KG	15KG	X	X	X	X
COUVE – FLOR	60KG	15KG	X	X	X	X
ESCAROLA	50KG	12KG	X	X	X	X
ESPINAFRE	12KG	6KG	X		X	
INHAME	40KG	10KG	X	X	X	X
LARANJA PÊRA	800KG	200KG	X	X	X	X
MAÇÃ GALA	30KG	10KG	X		X	
MAMÃO FORMOSA	180KG	45KG	X	X	X	X
MANDIOQUINHA	50KG	12KG	X	X	X	X
MANDIOCA	60KG	15KG	X	X	X	X
MELANCIA	10KG	10KG		X		
JILÓ	12 KG	12 KG			X	
LIMÃO	40 KG	10 KG	X	X	X	X
OVOS B. MÉDIO	60 DZ	15 DZ	X	X	X	X
QUIABO	40KG	10KG	X	X	X	X
REPOLHO	50KG	12,5KG	X	X	X	X
SALSA	24KG	6KG	X	X	X	X
TOMATE MADURO	100KG	25KG	X	X	X	X
TOMATE SALADA	100KG	25KG	X	X	X	X
VAGEM	20KG	10KG	X		X	

MÊS: OUTUBRO 2018

DESCRIÇÃO	TOTAL	ENTREGA	03/10	10/10	17/10	24/10	31/10
ABOBRINHA	120KG	24 KG	X	X	X	X	X

ALFACE CRESPA	100KG	20 KG	X	X	X	X	X
ACELGA	40KG	10KG		X	X	X	X
ABACAXI	4 KG	4 KG			X		
ABÓBORA MADURA	20KG	10KG	X		X		
ALHO	30KG	10KG	X		X		X
BANANA PRATA	140KG	28KG	X	X	X	X	X
BATATA DOCE	40KG	10KG	X	X	X		X
BERINJELA	40KG	10KG	X	X	X	X	
BETERRABA	60KG	12KG	X	X	X	X	X
BRÓCOLIS	40KG	10KG	X	X		X	X
CENOURA	180KG	36KG	X	X	X	X	X
CEBOLINHA	25KG	5KG	X	X	X	X	X
CHUCHU	60KG	12KG	X	X	X	X	X
COUVE	60KG	12KG	X	X	X	X	X
COUVE – FLOR	60KG	12KG	X	X	X	X	X
ESCAROLA	50KG	10KG	X	X	X	X	X
ESPINAFRE	12KG	6KG	X			X	
INHAME	40KG	8KG	X	X	X	X	X
LARANJA PÊRA	800KG	160 KG	X	X	X	X	X
MAÇÃ GALA	30KG	10KG	X		X		X
MAMÃO FORMOSA	180KG	36KG	X	X	X	X	X
MANDIOQUINHA	50KG	10KG	X	X	X	X	X
MANDIOCA	60KG	12KG	X	X	X	X	X
MARACUJÁ	10KG	10KG					X
JILÓ	12 KG	12KG		X			
LIMÃO	40 KG	10 KG	X	X	X	X	
OVOS B. MÉDIO	75DZ	15DZ	X	X	X	X	X
PERA	1KG	1KG		X			
QUIABO	40KG	10KG	X	X		X	X
REPOLHO	48KG	12KG	X	X	X	X	X
SALSA	24KG	6KG	X	X	X	X	X
TOMATE MADURO	100KG	20KG	X	X	X	X	X
TOMATE SALADA	100KG	20KG	X	X	X	X	X
VAGEM	20KG	10KG	X		X		

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Nº.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O CONDERG HOSPITAL REGIONAL COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **HOSRTIFRUTIGRANJEIROS** respondente(s) ao(s) item(ns) (nº) constantes do Anexo I, da licitação Pregão Presencial nº/....., vencido(s) pela Adjudicatária e relacionado(s) na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

III – DAS PENALIDADES

1. Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:
 - a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
 - b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
 - c) pelo retardamento na entrega, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
 - d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
 - e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
 - f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
 - g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.
5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

IV - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1-Pelo **ADJUDICADOR**, quando:

a -Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;

b –A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;

c –A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d –Por razões de interesse público;

e –Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f –Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

1.2-Pela **ADJUDICATÁRIA**, quando:

1- Do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

2 -O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;

3 - A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

4 -O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizado novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

1.2-A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

2- Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

3- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao Conderg Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2017.

4- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.4-E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia,/...../.....

ADJUDICADOR

Testemunha – nome legível

ADJUDICATÁRIA

Testemunha – nome legível

NOME DA EMPRESA: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

PREGÃO Nº _____/_____

PROCESSO Nº _____/_____

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:..... N.º.....

BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....

FONE:.....FAX.....

CEP:.....C.N.P.J.....

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O TERMO DE CONTRATO:

NOME:.....

RG: CPF:

PROPOSTA-

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	1440 Kg .ABOBRINHA BRASILEIRA, boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isentam de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas de madeira (495 x 355 x 220) mm, pesando aproximadamente 20kgs, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). (3682-0 – UF 003)		
02	1200 kg. ALFACE CRESPA, fresca, de primeiro, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em engradado de madeira (600 x 450 x 360) mm, pesando aproximadamente 6kgs, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). (3702-8 – UF 003)		
03	003 360 kg. ALHO ROXO , a granel , cor, cheiro e sabor próprios, qualidade firme e intacto, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria CVS 06/99, de 10/03/99. (108038-5 – UF 003)		
04	1680 Kg BANANA PRATA, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de madeira (500 x 350 x 265) mm, com 14 dúzias, pesando aproximadamente 20kgs, e		

	suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). (3696-0 – UF 008)		
05	480 Kg BERINJELA comum boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e intacta sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Acondicionada em caixa de madeira pesando mais ou menos 13Kgs e suas condições deverão estar de acordo com a NT 15 (Decreto de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9, de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO)		
06	720 Kg BETERRABA de primeira qualidade, fresca, compacta e firme; isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; tamanhos, colorações uniformes; devendo ser bem desenvolvida; acondicionada em caixa de madeira e suas condições deverão estar de acordo com a NT 15 (Decreto de 20/10/78); <u>com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9, de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO)</u>		
07	2160 kg CENOURA, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixas de madeira (495 x 355 x 220) mm, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). (3700-1 – UF 003)		
08	292 kg CEBOLINHA FRESCA; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta ; isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em pacotes de 1 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13 (DECRETO 12486 DE 20/10/78; com os padrões de embalagem da instrução normativa COMJUNTA N 9 DE 12/11/02; SARC; ANVISA; INMETRO).		
09	292 kg SALSINHA FRESCA; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta ; isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em pacotes de 1 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13 (DECRETO 12486 DE 20/10/78; com os padrões de embalagem da instrução normativa COMJUNTA N 9 DE 12/11/02; SARC; ANVISA; INMETRO).		
10	720 kg. CHUCHU, de primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira de (495 x 355 x 220) mm, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). (3704-4 – UF 003)		

11	720 kg. COUVE MANTEIGA, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em engradado de madeira (600 x 450 x 360) mm, em maços, pesando aproximadamente 6kgs, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13 (Decreto 12486 de 20/10/78), com padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). (3735-4 – UF 003)		
12	720 kg. COUVE FLOR, fresca, SEM FOLHAS , de primeiro, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em engradado de madeira (600 x 450 x 360) mm, em maços, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13 (Decreto 12486 de 20/10/78), com padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). (3693-5 – UF 003)		
13	600 kg. ESCAROLA, fresca, de primeiro, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em engradado de madeira (600 x 450 x 356) mm, pesando aproximadamente 10kgs, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13 (Decreto 12486 de 20/10/78), como padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). (3703-6 – UF 003)		
14	9600 kg LARANJA PERA, fresca, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, bolores, parasitas e larvas tamanhos e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em caixas, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). (16087-3 – UF 008)		
15	360 Kg MAÇÃ GALA, NACIONAL de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformações uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta, sem danos físicos e mecânica oriundos do manuseio e transporte acondicionado em caixa de papelão ondulado, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (decreto 12486 20/10/78), (Inst. Normativa n 50 de 03/07/02); com padrões de embalagem e da instrução normativa conjunta de n 9 de 12/11/02, (SARC., ANVISA, INMETRO).		
16	2220kg. MAMÃO FORMOSA, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte,		

	acondicionado em caixa pesando aproximadamente 21kgs, c/ 18 unidades, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). (15307-9 – UF 003)		
17	600 Kg MANDIOQUINHA, de primeira qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em caixa de madeira, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA (decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO)		
18	900 dúzias OVO DE GALINHA, BRANCO, MÉDIO, pesando no mínimo 50 gramas por unidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionadas em embalagem apropriadas, prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento, e suas condições deverão estar de acordo a RIISPOA/MA, Res.01 de 05/07/91. (3750-8 – UF 008)		
19	1200 kg.TOMATE MADURO, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, acondicionado em caixas de madeira (495 x 355 x 220) mm, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). (3713-3 – UF 003)		
20	1200 kg.TOMATE SALADA, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, acondicionado em caixas de madeira (495 x 355 x 220) mm, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). (3712-5 – UF 003)		
21	360 kg. VAGEM TIPO MACARRÃO, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas de madeira (495 x 355 x 220) mm, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). (3699-4 – UF 003)		
22	720 Kg MANDIOCA GRAUDA; AMARELA de primeira (ótima qualidade); fresca, compacta e firme; tamanho e coloração		

	uniformes; devendo ser bem desenvolvida; acondicionada em cx de plástico e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões da Instrução Normativa Conjunta n 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO		
23	480 Kg BROCOLIS; COMUM, FRESCO, de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas de madeira (600x450x360) mm, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO		
24	480 Kg QUIABO; LISO, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte (rachaduras e cortes), acondicionada em caixas de madeira (495 x 355 x 220) mm, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). (3699-4 – UF 003).		
25	480 KG INHAME; OTIMA QUALIDADE; compacto e firme, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas de madeira (495 x 355 x 220) mm, e suas condições deverão estar de acordo com as normas vigentes		
26	48.KG ABACAXI, PEROLA, com coroa; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; acondicionado em caixa de madeira, pesando aproximadamente 1 a 1,5kg e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05(inst. normativa conjunta n 09, de 12/11/02 produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa		
27	144 .KG ESPINAFRE FRESCO DE PRIMEIRA, tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes; sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte; acondicionado em caixa de madeira; em maços e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 272 e 218/05, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. (administrativos determinados pela anvisa).		
28	480 KG ACELGA; FRESCA; DE PRIMEIRA; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em engradado de madeira(600x450x360)mm; pesando aproximadamente 12kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02,(sarc,anvisa,inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA		

29	600 kg .REPOLHO LISO, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, acondicionado em saco de polietileno (850 x 520) mm, pesando aproximadamente 25 kgs, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). (3747-8 – UF 003)		
30	240kg ABÓBORA MADURA de primeira (boa qualidade) ; tamanho e coloração uniformes;isenta de enfermidades e material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecanicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionada em saco de polipropileno e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (decreto 12486 de 20/12/78);com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02(SARC, ANVISA E INMETRO).		
31	60Kg PIMENTÃO; VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE; tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, acondicionada em caixas de madeira (495 x 355 x 220) mm, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). (3699-4 – UF 003).		
32	480KG BATATA DOCE; AMARELA; BOA QUALIDADE; compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas,(rachaduras,cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05 e suas alterações posteriores; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02,(sarc,anvisa,inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa		
33	70kg <u>MELANCIA,REDONDA,GRAUDA,DE PRIMEIRA</u> Melancia; redonda; graúda; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em a granel, pesando entre 6 a 10kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02,(sarc,anvisa,inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA		
34	30KG MORANGO,NACIONAL,COM COROA,DE PRIMEIRA Morango; nacional; com coroa; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; com polpa firme e intacta; acondicionado em caixas plásticas com 20 a 30 unidades; pesando aproximadamente 0,5Kg; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/03,(sarc,anvisa,inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.		
35	30kg UVA,RUBI,NACIONAL,DE PRIMEIRA Uva; rubi; nacional; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos		

	e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de madeira(400x260x100)mm; pesando aproximadamente 8kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05),inst.normat.n 1 de 01/02/02; com os padrões de embalagem instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02,(sarc,anvisa,inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.		
36	10kg KIWI, DE PRIMEIRA; kiwi, nacional; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; a granel e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05),inst.normat.n 1 de 01/02/02; com os padrões de embalagem instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02,(sarc,anvisa,inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.		
37	10kg MANGA,TOMMY ATKINS,DE PRIMEIRA, Manga; Tommy Atkins; de primeira; tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada a granel; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02,(sarc,anvisa,inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA		
38	12 kg PERA; willians; estrangeira; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixas de papelão (480x310x260)mm, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-17(decreto12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02		
39	480 KgLIMÃO TAHITI fresco, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, bolores, parasitas e larvas tamanhos e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em caixas, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). (16087-3 – UF 008)		
40	144 kg de JILÓ, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, acondicionado em saco de polietileno (850 x 520) mm, pesando aproximadamente 25 kgs, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de		

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

	embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). (3747-8 – UF 003)		
41	50 KG MARACUJÁ fresco, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, bolores, parasitas e larvas tamanhos e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em caixas, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). (16087-3 – UF 008)		

TOTAL DA PROPOSTA: R\$**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA-**

_____ (_____) dias

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Conta Corrente: _____

Agência: _____

Praça de Pagamento: _____

Local: _____

Data: ____/____/2017

Assinatura do representante legal da empresa

carimbo CNPJ